ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 138/2026

AMPLIA EM UMA VAGA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.898, DE 9 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ampliado em 1 (uma) vaga o quantitativo de contratações temporárias de Contador autorizado pela Lei Municipal nº 2.898, de 9 de julho de 2026, passando o número máximo de contratações simultâneas para 2 (duas), observadas as seguintes condições:

Cargo	Ampliação de vagas	Carga horária	Vencimento mensal
Contador	01 (uma) vaga	30 horas semanais	R$ 6.826,97

Parágrafo único. A ampliação destina-se a suprir necessidade temporária e excepcional de pessoal técnico-contábil, decorrente do afastamento, por motivo de saúde, do profissional contratado com fundamento na Lei Municipal nº 2.898/2026 e da exoneração recente de servidora ocupante de cargo efetivo de Contador, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de contabilidade pública municipal.

Art. 2º A contratação decorrente da ampliação prevista nesta Lei será formalizada mediante contrato administrativo pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que subsista, mediante justificativa expressa, a necessidade temporária e excepcional que a motivou.

Parágrafo único. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente quando cessarem as circunstâncias que justificaram a contratação, observadas as condições contratuais e a legislação municipal aplicável.

Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei será realizada mediante convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contador ainda

vigente, observada a ordem de classificação e atendidos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A Administração deverá comprovar, no respectivo processo administrativo, a vigência do certame e a existência de candidatos aprovados aptos à convocação, dispensada a realização de novo Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento da vaga ora autorizada.

Art. 4º O profissional contratado perceberá vencimento mensal de R$ 6.826,97 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), fazendo jus às vantagens legalmente asseguradas aos servidores temporários do Município, na forma da legislação municipal.

Art. 5º O profissional contratado exercerá as atribuições, cumprirá as condições de trabalho e deverá atender aos requisitos de provimento previstos para o cargo efetivo de Contador, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.997, de 2 de dezembro de 2014, e suas alterações, observada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º A ampliação do quantitativo autorizada por esta Lei não altera nem extingue a contratação temporária já formalizada com fundamento na Lei Municipal nº 2.898, de 9 de julho de 2026, permanecendo preservados seus efeitos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, condicionada a contratação ao atendimento das exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de novembro de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.09 16:59:12 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei, que amplia em 1 (uma) vaga o quantitativo de contratações temporárias de Contador autorizado pela Lei Municipal nº 2.898, de 9 de julho de 2026, mantendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A medida visa atender à necessidade de pessoal sem abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, pois há candidatos aprovados no certame ainda vigente.

A vaga inicialmente autorizada pela Lei Municipal nº 2.898/2026 já está ocupada. O profissional temporário atualmente contratado encontra-se afastado por motivo de saúde, ao mesmo tempo em que houve a exoneração recente de servidora efetiva da área contábil, circunstâncias que agravaram de forma excepcional a insuficiência de pessoal técnico necessário ao funcionamento regular da Administração.

A ampliação proposta visa assegurar, em caráter transitório, a continuidade dos registros contábeis, da execução orçamentária e financeira, da elaboração das demonstrações e prestações de contas e do atendimento às obrigações legais perante os órgãos de controle. A contratação ocorrerá mediante convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado vigente, respeitada a ordem de classificação e as condições do edital. A medida não substitui o provimento efetivo por concurso público e somente subsistirá enquanto demonstrada a necessidade transitória, nos limites do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O projeto preserva a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, o vencimento de R$ 6.826,97 e os requisitos de exercício previstos na Lei Municipal nº 1.997/2014, nos parâmetros já estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.898/2026, sem modificar ou extinguir a contratação realizada com fundamento naquela lei.

A execução da medida observará as exigências orçamentárias e fiscais pertinentes, inclusive a legislação relativa à despesa com pessoal. Diante do excepcional interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de novembro de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.09 17:00:13 -03'00'